



Em 07 / 03 / 06

Assessoria do Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em 07/03/06 às 17h	
Assinatura	13243-2
Matrícula	

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº PL 2324/2006 (Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 07, 03, 06.

Frederico Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Determina ao Poder Público a garantia dos benefícios pagos a aposentados e pensionistas assistidos por planos previdenciários patrocinados por empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações vinculadas ao Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	2324/06
Fis. Nº	01

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica, o Poder Público, obrigado a garantir os benefícios pagos a aposentados e pensionistas assistidos por planos previdenciários patrocinados por empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações vinculadas ao Distrito Federal.

Parágrafo único – A obrigação de que trata este artigo se dará nos casos de retirada do patrocínio, extinção do plano de benefícios ou transferência de controle da patrocinadora ou sua extinção.

Art. 2º Nos casos de transferência de controle, o Poder Público ficará isento da obrigação prevista no artigo anterior, desde que os novos controladores, ou seus sucessores, assumam a manutenção dos benefícios, nas condições vigentes à data da transferência.

Parágrafo único – A responsabilidade retornará ao Poder Público, se os novos controladores ou sucessores, de qualquer forma, deixarem de cumprir as obrigações assumidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, testemunhamos diversas privatizações de empresas públicas e de economia mista, promovidas pela União, Estados e Municípios. Durante esse processo, nem sempre foi observada a necessária cautela por parte do Poder Público no que se refere a eventuais beneficiários dos planos de previdência daquelas empresas.

Uma mera consulta à Internet nos remete à insatisfação de muitos que, tendo contribuído para garantir uma aposentadoria tranqüila, se vêem ameaçados pelas políticas das novas patrocinadoras. A violação de direitos e a pressão para que beneficiários migrem em direção a planos menos vantajosos, têm dado a tônica das reclamações.

Nesse sentido, a presente proposta se impõe como preventiva. Não trará ônus ao Poder Público e, desde que adotadas as garantias devidas, a nenhuma administração futura. Por isso, solicito apoio aos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de 2006.

AUGUSTO CARVALHO
DEPUTADO/PPS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
pl. No 2324,06
Fis. No 02